



BARROQUINHA
Cidade do Sol

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:

EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA; PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CULTURA; GABINETE DO PREFEITO; JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;

FORNECIMENTO: por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de Barroquinha é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

PMB: Prefeitura Municipal de Barroquinha;

IDADE GESTORA: Diversas;

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra de materiais de expediente diversos e outros materiais de consumo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas, necessárias ao consumo do ano de 2021.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência, levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria/autarquia destinada a demanda anual dos referidos produtos.

OBJETIVO

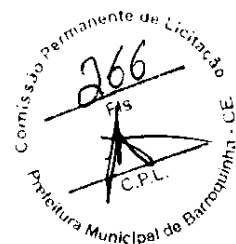
Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a Aquisição de materiais de expediente entre outros materiais, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas, no decorrer do ano de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo mediante as condições estabelecidas com a Lei Federal nº 10520/2002 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e termo de Referência.

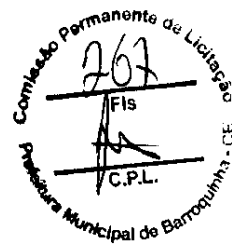
ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	INFRA	CULT	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	ESPORTE	GAB	SETUMA	AÇÃO SOCIAL	QTD
		QUANT										
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO DE DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO Nº 3, COR AZUL.	UND	0	0	50	50	50	0	0	5	0	155
2	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, TAM 03, NA COR AZUL, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDA INTERNA ÚTIL 70X110.	UND	6	4	0	0	0	5	12	0	50	77
3	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO 15CM X 6CM.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
4	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO BRANCO - 150N COM BASE DE PLÁSTICO, 15CM X 6CM.	UND	0	0	0	500	500	0	0	0	0	1000
5	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO VERDE, COM DEPOSITO DE MADEIRA.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
6	APONTADOR COM DEPÓSITO - RETANGULAR, PRÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, PROPORCIONA UM MELHOR APONTAMENTO	CX	0	0	0	50	50	0	0	0	0	100
7	APONTADOR P/LÁPIS TIPO COMUM C/APARADOR DE APARAS, CX. C/24 UNID.	CX	5	2	0	0	0	1	2	1	40	51
8	APONTADOR SIMPLES, DE PLÁSTICO REFORÇADO PARA LÁPIS	UND		0	240	0	0	0	0	0	0	240
9	APONTADOR DE PLÁSTICO PEQUENO, REFORÇADO PARA LÁPIS.	UND	0	0	0	600	600	0	0	0	0	1200
LOTE II												
1	BALÃO COLORIDO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	0	100	200	200	0	0	0	0	500
2	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 08 FIOS, ROLO DE 200G	ROLO	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
3	BROCHE PEQUENO, EM METAL, CAIXA COM 100	CX	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



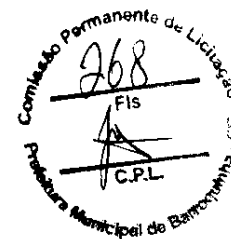
UNIDADES.												
4	ATILHO Nº 18 AMARELO, CONTENDO 100G, (LIGA DE DINHEIRO).	PCT	10	0	0	0	0	1	15	2	10	38
LOTE III												
1	CLIPES GALVANIZADOS 2/0, COM 100 UNIDADES	CX	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
2	CLIPES GALVANIZADOS 3/0, COM 100 UNIDADES	CX	0	0	150	0	0	0	0	0	0	150
3	CLIPES GALVANIZADOS 6/0, COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	150	0	0	0	0	0	0	150
4	CLIFE Nº 3/0, GALVANIZADO 3,65cm CX COM 50 UND.	CX	10	2	0	0	0	0	0	0	0	12
5	CLIPES NR.5 NIQUELADO - PACOTE COM 300 UNIDADES.	CX	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
6	CLIPS NR.5 NIQUELADO ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
7	CLIFE Nº 6/0 GALVANIZADO 4,5cm CX 50 UNIDS.	CX	15	2	0	0	0	0	0	0	0	17
8	CLIFE GALVANIZADO, AÇO NIQUELADO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		0	0	300	300	0	0	0	0	600
9	CLIFE GALVANIZADO, AÇO NIQUELADO 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	0	0	0	300	300	0	0	0	0	600
10	CLIFE Nº 3/0, GALVANIZADO 3,65CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	0	0	0	1	15	8	60	84
11	CLIFE Nº 6/0, GALVANIZADO 4,5CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	0	0	0	1	12	8	40	61
12	CLIFE GALVANIZADO, AÇO NIQUELADO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	0	300	300	0	0	0	0	600
LOTE IV												
1	COLA BRANCA, LÍQUIDA 90G, NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	EMB.	5	0	0	0	0	1	5	5	30	46
2	COLA BRANCA, LÍQUIDA 90G NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	EMB.	5	3	0	0	0	1	3	5	25	42
3	COLA BRANCA, 90 GR, ATÓXICA, EMBALAGEM 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	50	100	100	0	0	0	0	250
4	COLA COLORIDA, 25 GRAMAS.	PCT	0	0	0	120	120	0	0	0	0	240
5	COLA COM GLITER, TUBO 25GR, ATÓXICA, CORES VARIADAS.	UND	0	0	50	400	400	0	0	0	0	850
63	COLA ESCOLAR, ATÓXICA, 90GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40
7	COLA PARA ISOPOR, COLORIDA 25 GR, CAIXA COM 06 TUBOS.	CX	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40
8	COLA PARA ISOPOR, 90G PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	0	0	0	150	150	0	0	0	0	300
9	COLA QUENTE, BASTÃO DE SILICONE FINA.	UND	0	0	300	4000	4000	0	0	0	0	8300



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



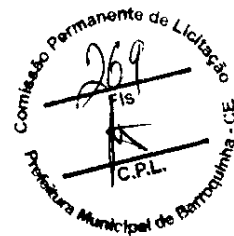
10	COLA QUENTE, BASTÃO DE SILICONE GROSSA.	UND	0	0	250	3000	3000	0	0	0	0	6250
11	COLA DE ISOPOR 90G. IDEAL PARA COLAR ARRANJOS, PLACAS DE ISOPOR, PAPEL, TECIDO E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX com 12 und.	CX	5	3	0	0	0	1	3	5	15	32
12	CORRETIVO LÍQUIDO 8 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	1	0	0	0	1	5	12	10	34
13	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA, TUBO DE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	30	50	50	0	0	0	0	130
LOTE V												
1	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 12MM X 50M.	ROLO	20	0	0	0	0	2	40	5	40	107
2	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - TAM. 12MM X 30M - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	0	0	100	500	500	0	0	0	0	1100
3	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - TAM. 38MM X 50M - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	0	0	85	400	400	0	0	0	0	885
4	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO - TAM. 45MM X 50M - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	0	0	100	400	400	0	0	0	0	900
5	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 01 - POLIÉSTER - 100 METROS - LARGURA 7MM - CORES VARIADAS.	ROLO	0	0	60	0	0	0	0	0	0	60
6	FITA DE CETIM DECORATIVA PET GITEX N. 05 CONTÉM: 1 UNIDADE OMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 23 MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	ROLO	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
7	FITA DE CETIM SIMPLES - NÚMERO 01 - POLIÉSTER - CARRETEL 100 METROS - LARGURA 7MM - CORES VARIADAS.	CARRETEL	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200
8	FITA PREENTE COM 2CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100M.	ROLO	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
9	FITA PREENTE COM 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100M.	ROLO	0	0	0	200	200	0	0	0	0	400
10	FITA DE SEDA VERDE/AMARELA 1,5CM DE LARGURA, ROLO COM 100M.	ROLO	0	0	60	0	0	0	0	0	0	60
11	FITA DE SEDA CORES VARIADAS 1,5CM DE LARGURA, ROLO COM 100M.	ROLO	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
12	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 45MMX45M.	UND	20	15	0	0	0	2	45	10	50	142
13	FITA ADESIVA, DUPLA FACE ESPUMA 25MM X 2M. DE FORTE FIXAÇÃO.	ROLO	10	0	0	0	0	2	10	5	30	57



BARROQUINHA

Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



14	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM, LARGURA: 48MM x 50 METROS.	ROLO	0	15	0	0	0	10	45	10	360	440
15	FITA GOMADA - 38MM X 50M.	ROLO	0	0	150	600	600	0	0		0	1350
LOTE VI												
1	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO ROSA.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
2	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO TULIPA.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
3	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO LÍRIO.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
4	FOLHAGEM DE PLÁSTICO ARTIFICIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJOS.	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
5	FOLHAS DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA.	FOLHAS	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
6	FOLHAS DE ISOPOR DE 20MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA.	FOLHAS	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
LOTE VII												
1	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM.	UND	10	10	0	0	0	3	50	12	450	535
2	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	20	0	0	0	0	3	50	15	500	588
3	RÉGUA CRISTAL COM 30 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	0	0	20	300	300	0	0	0	0	620
4	RÉGUA CRISTAL COM 50 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	0	0	10	80	80	0	0	0	0	170
5	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. 8' CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 13CM S/ PONTA. CX COM 20 UNIDADES.	CX	2	1	0	0	0	1	2	2	15	23
6	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, Nº 8, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E COM PONTA.	UND	15	3	0	0	0	5	10	6	12	51
7	TESOURA, SEM PONTA, PEQUENA, TIPO ESCOLAR.	UND	0	0	0	0	0	0	15	12	120	147
8	TESOURA ESCOLAR MÉDIA - SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, TAMANHO: 21CM	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
9	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, TAMANHO: 13CM	UND			100	300	300	0	0	0	0	700
10	TESOURA GRANDE DE METAL, TAMANHO: 25CM CABO PLÁSTICO.	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
11	TESOURA GRANDE, DE METAL RESISTENTE, CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 21 CM.	UND	0	0	0	200	200	0	0	0	0	400
12	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO PLÁSTICO.	UND	0	0	5	50	50	0	0	0	0	105



BARROQUINHA
Cidade do Brasil

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



LOTE VIII

1	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 40 FOLHAS EM MÉDIA.	UND	10	2	0	0	0	2	8	5	18	45
2	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 20 FOLHAS MÉD.	UND	10	2	0	0	0	2	10	5	18	47
3	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS, FURA ATÉ 50 FOLHAS, PRODUZIDOS EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEDOR.	UND	0	0	50	100	100	0	0	0	0	250
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. (PLÁSTICO)	UND	5	0	0	0	0	5	4	5	20	39
5	PORTA CLIPS DIMENSÕES; 50 X 50 X 75	UND	10	0	0	0	0	2	8	5	20	45
6	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, COM 2 DIVISÕES PARA ESCRITÓRIO.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
7	PRANCHETA A4 ACRILICO, CX.C/06.	CX	10	1	0	0	0	2	8	3	3	27
8	PRANCHETA ACRÍLICA - FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, VEM COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, MEDIDAS: 300X230X2MM	UND	0	0	0	70	70	0	0	0	0	140
9	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO.	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
10	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO. (ACRÍLICO) 26,5X12,00X36,50CM	UND	8	0	0	0	0	2	10	5	15	40
11	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138GMS.	UND	8	0	10	0	0	2	20	5	32	77
12	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS PLÁSTICO, MULTIFUNCIONAL, 26 TECLAS, TELA LCG, TAMANHO: 11,0 X 7,9 X 23CM.	UND	0	0	0	80	80	0	0	0	0	160
13	CALCULADORA COM 08 DÍGITOS - MÉDIA	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
14	CALCULADORA COM 08 DÍGITOS - MÉDIA, CLÁ 310,8 ML.	UND	0	0	0	120	120	0	0	0	0	240

LOTE IX

1	DVD - RW, GRAVÁVEIS, COM CAPA.	UND	20	0	0	0	0	10	0	0	0	30
2	DVD VIRGEM GRAVÁVEL, 4,7BG, 120MIN - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
3	CD-RW, REGRAVÁVEIS, com 50 cds.	TUBO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
4	CD-R VIRGEM, GRAVÁVEL, TAMANHO: 52 X 700 MB, 80 MIN - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100

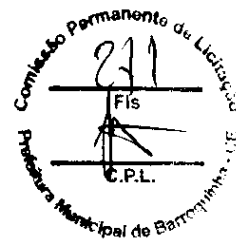
LOTE X

1	EXPOSITOR DE PAPEL MESA A4.	UND	3	0	0	0	0	0	10	5	0	18
2	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.	UND	15	2	30	0	0	5	20	5	24	101



BARROQUINHA
Cidade Verdadeira

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



3	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REFORÇADO TIPO ESPÁTULA.	UND	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200
4	FIO DE NAYLON, ROLO COM 100MT DE COMPRIMENTO E 0,60MM DE ESPESSURA.	ROLO	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
5	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2	UND	10	2	0	0	0	1	25	5	24	67
6	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS - GRAMATURA 75G/M2. - CORPO DE METAL. - MATERIAL RESISTENTE	UND	6	2	0	0	0	1	8	3	15	35
7	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, COMPATÍVEL COM USO DE GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8MM, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES: 145MM X 30MM	UND	2	0	0	0	0	2	5	2	11	22
8	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UND	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40
9	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA 200 FOLHAS, METÁLICO, PROFISSIONAL, GRAMPO 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20.	UND	0	0	20	100	100	0	0	0	0	220
10	GRAMPEADOR EM METAL 25 FOLHAS - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA 75G/M2, TAMANHO DO GRAMPO 26/6.	UND	0	0	0	300	300	0	0	0	0	600
11	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	0	0	50	200	200	0	0	0	0	450
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	0	0	100	500	500	0	0	0	32	1132
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	15	2	0	0	0	1	40	1	0	59
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 / 106/8. CX COM 5000 UNID	CX	10	0	0	0	0	1	30	1	8	50
15	GRAMPO PARA PASTAS - TIPO TRILHOS - PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	10	20	20	0	0	0	0	50
LOTE XI												
1	LÂMINA PARA ESTILETE (11X1,8CM) GRANDE. COM 10 UND.	CX	2	0	0	0	0	1	35	0	5	43
2	LÂMINA PARA ESTILETE (9X0,9CM) PEQUENO. COM 10 UND.	CX	2	0	0	0	0	1	35	0	5	43
3	ESTILETE EM CORPO PLASTICO COM LÂMINA INOXIDAVEL ESTREITA, 9CMX0,9CM PEQUENO C/12 UND.	CX	3	0	0	0	0	1	10	12	5	31



BARROQUINHA
Cidade do Brasil

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



4	ESTILETE EM CORPO PLASTICO, COM LÂMINA INOXIDAVEL LARGA, MEDINDO 11X1,8CM GRANDE C/12 UND.	CX	2	0	0	0	0	1	8	12	3	26
5	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA FINA, 9 MM AUTOMÁTICO.	UND	0	0	50	200	200	0	0	0	0	450
6	ESTILETE LÂMINA LARGA 18 MM AUTOMÁTICO.	UND	0	0	50	200	200	0	0	0	0	450

LOTE XII

1	BORRACHA PONTEIRA, BRANCO. PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	3	2	40	0	0	1	5	1	28	80
2	BORRACHA BRANCA Nº 20. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 28 X 10,5MM. CX C/ 20 UND.	CX	5	2	0	0	0	1	10	2	15	35
3	BORRACHA RECORD BRANCA RETANGULAR - BORRACHA SUAVE, APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PERMITE APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO	CX	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
4	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM 100 UNIDADES - BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO	CPC	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200

LOTE XIII

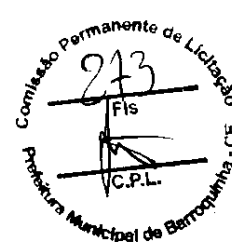
1	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, TAMNHO MÉDIA COM ESPIRAL E CAPA DURA	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
	AGENDA TELEFÔNICA, MÉDIA DE MESA 1/4, CAPA DURA.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
3	AGENDA ANUAL 2021 CAPA DURA, REVESTIDA EM NAPA.	UND	0	2	0	0	0	2	60	0	30	94
4	BLOCO AUTO ADESIVO. 38 X 51 C/50 FLS. CORES SORTIDAS.CX C/ 12 UND.	UND	0	0	0	0	0	2	200	0	0	202
5	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	UND	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200
6	CADERNO DE BROCHURA COM 96 FOLHAS E CAPA DURA.	UND	0	0	0	0	0	5	50	0	800	855
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL, COM 48 FOLHAS	UND	0	0	0	200	200	0	0	0	0	400
8	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, CAPA MOLE, COM 48 FLS.	UND	0	0	150	500	500	0	0	0	0	1150
9	CADERNO DE 12 MATÉRIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 240 FOLHAS.	UND	0	0	0	2000	2000	0	0	0	0	4000
10	ÍNDICE TELEFÔNICO.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



COMERCIAL												
11	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X220MM, CAPA DURA.	UND	8	2	55	300	300	1	15	5	36	722
12	LIVRO PONTO, COM 100 FOLHAS, 4 ASSINATURAS.	UND	5	4	0	0	0	2	5	10	20	46
13	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA 1/4 COM 160 FOLHAS, 160 X 220MM.	UND	0	0	55	0	0	0	0	0	0	55
14	LIVRO DE PONTO COM 100, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, 4 ASSINATURAS, FORMATO 220X316MM	UND	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
15	LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 216 X 160MM.	UND	5	0	0	0	0	0	15	5	100	125
16	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	0	0	50	200	200	0	0	0	0	450
LOTE XIV												
1	MARCA TEXTO LUMINOSO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
3	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
4	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
5	MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.2MM PARA CD/DVD CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES PRETO E VERMELHO.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
6	MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.2MM PARA CD/DVD CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES PRETA E AZUL.	CX	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200
7	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS. RECARREGÁVEL; PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. CAIXA COM 12 UND	CX	10	0	0	0	0	2	12	2	80	106
8	MARCADOR PERMANENTE PILOT PONTA MÉDIA 2.0 MM. CAIXA COM 12 UND.	CX	10	0	0	0	0	1	10	2	80	103
9	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.	CX	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200
LOTE XV												
1	MASSA DE MODELAR, 500G CAIXA COM 6 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	CX	0	0	50	1500	1500	0	0	0	0	3050
2	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CRACHÁ, TAMANHO: 10 X 7 CM.	UND	0	0	0	300	300	0	0	0	0	600
3	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15,0 X 30,0 CM - EMBALAGEM DE 1KG.	UND	0	0	0	200	200	0	0	0	0	400



BARROQUINHA
Cidade do Nordeste

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



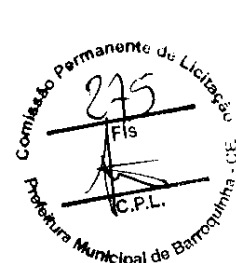
4	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ - COM A PONTA QUADRADA, MEDINDO 3MM DE ESPESSURA, 12 CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
5	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO, PACOTE COM 1KG	PCT	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
6	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS C/50 MT	PEÇA	0	1	0	0	0	5	0	0	80	86
7	PERCEVEJO 9,5MM DOURADO OU PLATEADO COM 100 UNIDADES	PCT	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
8	PERCEVEJO EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	0		30	100	100	0	0	0	0	230
9	CORDÃO DE RABO DE RATO, PRETO, PARA CRACHÁ	MT		0	0	400	400	0	0	0	0	800
10	TECIDO DE ALGODÃO PARA FAIXAS	MT	0	0	0	2000	2000	0	0	0	0	4000
11	LEMBRETE DE PAPEL - CORES VARIADAS, CAIXA COM 600 FOLHAS.	CX	0	0	50	2000	2000	0	0	0	0	4050
12	LIGA DE BORRACHA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
LOTE XVI												
1	ENVELOPE A3 BRANCO, TIPO SACO. 410 X 310 MM. PC C/ 100 UND.	PCT	10	0	0	0	0	0	40	1	0	51
2	ENVELOPE GRANDE PARDO TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO TAMANHO 30X23MM.PCT COM 100	PCT	2	1	0	0	0	1	40	1	50	95
3	ENVELOPE GRANDE. CORES VARIADAS. TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO TAMANHO 30X23MM.PCT COM 100	PCT	0	0	0	0	0	1	40	1	0	42
4	ENVELOPE PARA CARTA, DE MEDIDA 25CM X 18CM.	PCT	0	0	0	0	0	1	0	1	100	102
5	ENVELOPE SACO. 18X25 80G. C/ 100	PCT	0	0	0	0	0	1	40	1	10	52
6	ENVELOPE, DE COR BRANCO, NO TAMANHO 16X22, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
7	ENVELOPE, DE COR PARDO, NO TAMANHO 16X22, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
8	ENVELOPE PARA CONVITE, 162X229MM, COLORIDO. PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	0	1	50	2	0	53
9	ENVELOPE 80G COMERCIAL 0,72X108, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	0	0	30	200	200	0	0	0	0	430
10	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114X162, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	0	0	30	300	300	0	0	0	0	630
11	ENVELOPE 80G COMERCIAL 162X229, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	0	0	30	500	500	0	0	0	0	1030
12	ENVELOPE OFÍCIO, COR AMARELO - 17X25CM	UND	0	0	1000	500	500	0	0	0	0	2000
13	ENVELOPE OFÍCIO, COR AMARELO - 22X25CM	UND	0	0	1000	200	200	0	0	0	0	1400



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



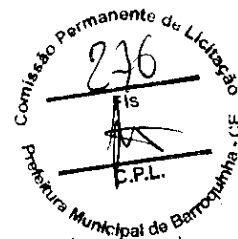
14	ENVELOPE OFÍCIO, COR AMARELO - 24X34CM	UND	0	0	1000	500	500	0	0	0	0	2000
15	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO - 22X25CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	500	0	0	0	0	0	0	500
16	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO - 24X34CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	500	0	0	0	0	0	0	500
LOTE XVII												
1	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CMX25 METROS; COM ADESIVO DE 1ª QUALIDADE; SENDO O PAPEL COM GRÁFICOS IMPRESSOS NAS COSTAS.	ROLO	0	0	0	0	0	1	30	0	0	31
	PAPEL SULFITE 40 KG A4. COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS	RESMA	0	2	0	0	0	1	300	2	40	345
3	PAPEL SULFITE 60 KG. A4. RESMA C/ 200 FOLHAS. CORES VARIADAS	RESMA	0	0	0	0	0	1	300	2	30	333
4	PAPEL SULFIT, A4 (21X29,7CM) CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	400	400	0	0	0	0	800
5	PAPEL A3 BRANCO RESMA C/500 FLS.	RESMA	10	0	0	0	0	1	50	0	0	61
6	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10.	CX	10	1	400	0	0	1	30	15	70	527
7	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM COM 100 FLS. CX COM 25	CX	0	0	0	0	0	1	10	0	4	15
8	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS (AZUL OU PRETA)	CX	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
9	PAPEL CARTAZ CORES VARIADAS C/100 UND.	PCT	0	0	0	0	0	1	20	0	6	27
10	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS. c/ 100 UND.	PCT	0	0	0	0	0	1		0	5	6
11	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CM. c/ 20 und.	PCT	0	0	0	0	0	1	10	0	0	11
12	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, 210X297, GRAMATURA 180G, CORES VARIADAS	PCT	0	0	0	50	50	0	0	0	0	100
13	PAPEL FOTOGRÁFICO- A4 - 200G - 20 FOLHAS	PCT	0	0	0	0	0	3	0	3	0	6
14	PAPEL LAMINADO FINO 48X60CM (AXL) NAS CORES VARIADAS.	FOLHA	0	0	200	800	800	0	0	0	280	2080
15	PAPEL OFÍCIO TIPO CHAMEQUINHO AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
16	PAPEL OFÍCIO TIPO CHAMEQUINHO ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
17	PAPEL OFÍCIO TIPO CHAMEQUINHO VERDE,	PCT	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha

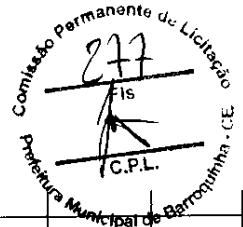


	PACOTE COM 100 UNIDADES.												
18	PAPEL SEDA - TAMANHO: 48 X60CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	0	0	100	0	0	0	0	0	220	320	
19	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - A4, PACOTE COM 200FLS	PCT	0	0	20	500	500	0	0	0	0	1020	
20	PAPEL MADEIRA - PARDO E RESISTENTE, GRAMATURA 80G/M2 LARGURA 1200MM C/100 UND.	PCT	0	1	0	0	0	2	30	1	0	34	
21	PAPEL PARA FAX TAMANHO 216X25 METROS (BOBINA)	RL	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	
22	PAPEL VÊRGE. 180G, 210MM X 297MM FOLHA A4. C/ 50 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS.	PCT	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	
23	PAPEL VELUDO - CORES VARIADAS	FOLHA	0	0	100	500	500	0	0	0	90	1190	
24	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS, 48X60CM	UND	0	20	0	600	600	0	0	0	0	1220	
25	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS 48X66CM	UND	0	30	100	600	600	0	0	0	600	1930	
26	PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES 48CMX200CM	FOLHA	0	0	100	1000	1000	0	0	0	600	2700	
27	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 - 200G - 200 FOLHAS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	42	42	
28	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS 66X96CM	UND	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30	
29	PAPEL DUPLEX - 21 X 9 X 5CM, CORES DIVERSAS	FOLHAS	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	
30	PAPEL DUPLEX 21X29X5CM, CORES DIVERSAS.	FOLHAS	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	2000	
31	PAPEL KRAFT - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 95 X 75CM DE LARGURA, COR PARDA (PAPEL MADEIRA)	FOLHAS	0	0	50	500	500	0	0	0	0	1050	
32	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, CADERNO COM 100 FOLHAS	PCT	0	0	0	150	150	0	0	0	0	300	
33	PAPEL 40KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM 200 FOLHAS, NA COR BRANCO.	PCT	0	0	50	1000	1000	0	0	0	0	2050	
34	PAPEL 60KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	
35	PAPEL 60 KG TAMANHO 210X297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	2000	
36	PAPEL 60 KG TAMANHO 210X297MM, COR AMARELO, ROSA PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	0	0	0	200	200	0	0	0	0	400	
37	PAPEL LINHO - PAPEL COM TEXTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE IMPRESSÃO GRÁFICA OU JATO DE TINTA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	2000	
38	PAPEL ADESIVO, ROLO COM 100M.	ROLO	0	0	8	200	200	0	0	0	0	408	
39	PAPEL CELOFANE - 70 X 89 CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	0	0	100	500	500	0	0	0	0	1100	
40	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO 210X297MM,	CX	0	0	0	800	800	0	0	0	0	1600	



BARROQUINHA
Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



CAIXA COM 10 RESMAS												
41	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, PRODUZIDO POR FIBRAS RENOVÁVEIS, GARANTINDO EXCELENTE RESULTADOS DE IMPRESSÃO.	CX	0	0	0	800	800	0	0	0	0	1600
42	PAPEL ONDULADO, CORES VARIADAS	FOLHAS	0	0	0	200	200	0	0	0	0	400
43	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, TAM. 25M X 45CM.	ROLO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
44	PAPEL CONVITE - CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
45	PAPEL COUCHÊ 170KG, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	0	0	50	300	300	0	0	0	0	650
LOTE XVIII												
1	PASTA C/ELÁST. POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A20 PCT C/10	PCT	10	10	0	0	0	1	50	5	0	76
2	PASTA C/ELÁST. POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A30 PCT C/10	PCT	10	0	0	0	0	1	50	3	0	64
3	PASTA C/ELÁST. POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A40 PCT C/10	PCT	10	0	0	0	0	1	50	2	0	63
4	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO 20MM, COM VARIAS CORES ALÉM DE SER PRÁTICA E RESISTENTE.	UND	10	10	0	0	0	10	200	50	400	680
5	PASTA POLIONADAS NA COR AZUL TAM.350X130X245MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300
6	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 2,5 CM	UND	10	0	0	0	0	10	200	30	200	450
7	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO - PASTA POLIONDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE, TAMANHO 50MM,EX. LARGA.	UND	0	0	0	2000	2000	0	0	0	0	4000
8	PASTA SANFONADA PLÁSTICA. OFÍCIO 12 DIV	UND	10	0	0	0	0	2	300	2	0	314
9	PASTA SANFONADA A4 - 31 DV, CORES VARIADAS.	UND	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40
10	PASTA SUSPensa (ARQUIVAR DOCUMENTOS) FEITA EM PAPEL KRAFT POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES: 23X36CM.	UND	10	0	0	0	0	10	300	2	0	322
11	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 240 X 180 MM. PC C/5 UND.	PCT	0	0	0	0	0	2	100	0	0	102



BARROQUINHA
Cidade de Artes

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



12	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 390 X 280 MM. PC C/5 UND.	PCT	0	0	0	0	0	2	100	0	0	102
13	PASTA EM L OFÍCIO - PACOTE COM 10 UNIDADES - TRANSPARENTE (TECIDO PLÁSTICO MALEÁVEL)	PCT	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
14	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO.	UND	30	0	0	0	0	0	300	0	0	330
15	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM)	UND	30	10	0	0	0	5	300	0	0	345
16	PASTA DE ARQUIVO MORTO (36,5 X 24,5 X 13,5).	UND	0	0	150	800	800	0	0	0	0	1750
17	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 40MM DE ALTURA, TAMANHO OFÍCIO.	UND	0	0	150	300	300	0	0	0	0	750
18	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO, 2CM DE ALTURA.	UND	0	0	200	300	300	0	0	0	0	800
19	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO - 350 X235MM.	UND	0	0	150	0	0	0	0	0	0	150
20	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO - 4CM DE ALTURA.	UND	0	0	150	0	0	0	0	0	0	150
21	PASTA DE A/Z LOMBO ESTREITO - TAMANHO 285MM X 345MM (OFÍCIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES.	UND	0	0	200	1500	1500	0	0	0	0	3200
22	PASTA DE A/Z LOMBO LARGO - TAMANHO 285MM X 345MM (OFÍCIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES.	UND	0	0	200	1500	1500	0	0	0	0	3200
23	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE,	CX	0	0	200	1500	1500	0	30	0	5	3200



BARROQUINHA
Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE. C/ 24 UND												
24	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE. C/ 24 UND	CX	5	0	0	0	0	0	0	30	0	5	40
25	PASTA CANALETA TRANSPARENTE A4	UND	0	0	150	0	0	0	0	0	0	80	230
26	PASTA ARQUIVO, TIPO CLASSIFICADORA 210MM, ALT. 297MM, CAPA DURA 3 FUROS, TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	0	0	150	0	0	0	0	0	0	100	250
27	PASTA CLASSIFICADORA - COM MOLA ESPIRAL, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 400GR/M2, CORES VARIADAS.	UND	0	0	200	1000	1000	0	0	0	0	0	2200
28	PASTA CATÁLOGO EM PLÁSTICO BRANCO - TRANSPARENTE, 50 SACOS, COM VISOR, TIPO MEMORANDO	UND	0	0	150	500	500	0	0	0	0	0	1150
29	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO.	UND	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	2000
30	PASTA PARA MATRICULAS	UND	0	0	0	800	800	0	0	0	0	0	1600
31	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUSPENSAS. CX COM 50	CX	5	0	0	0	0	1	200	0	0	0	206
32	ETIQUETA DE USO MANUAL, ADESIVAS, NAS CORES VERMELHO, PRETA, DOURADA, LAMINADO OURO, FORMATO DE BOLA, ROLO DE 50MM	ROLO	0	0	20	20	20	0	0	0	0	0	60

LOTE XIX

1	LÁPIS PRETO Nº 2. C/144 UND	CX	10	2	20	0	0	1	5	1	36	75
2	LÁPIS GRAFITE B OU HB 2MM LÁPIS Nº2 - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE DE ÁRVORES REFLORESTADA, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA	CX	0	0	0	300	300	0	0	0	0	600



BARROQUINHA
Cidade Verdadeira

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha

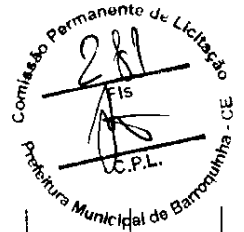


	FIXAÇÃO.											
3	LÁPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	20	2000	2000	0	0	0		4020
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. CX COM 50 UND.	CX	0	10	0	0	0	1	15	3	90	119
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE AÇO 07 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	0	0	40	450	450	0	0	0	0	940
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE AÇO 07 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	0	0	40	450	450	0	0	0	0	940
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE AÇO 07 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	0	0	40	120	120	0	0	0	0	280
8	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
9	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PONTA FINA, RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTIAFIXANTE, ATÓXICO, TAMANHO GRANDE.	ESTOJO	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200
10	CANETA PRIME RT 07 MM AZUL - CANETA RETRÁTIL EMBORRACHADA PRIME 07MM SERTIC.	CX	0	0	0	100	100	0	0	0	0	200
11	CANETA MARCA TEXTO. (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	0	1		0	0	1	15	3	5	25
12	MARCADOR DE TEXTO VERDE FLUORESCENTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	0	10	10	0	0	3	0	23
13	CANETA MARCA TEXTO. (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	10	1	0	0	0	0	0	0	0	11
LOTE XX												
1	GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO PARA QUADRO VERDE, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CX	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2



BARROQUINHA
Cidade de índios

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



2	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO PARA QUADRO VERDE, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CX1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
3	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE.	CX	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	2000
4	GIZÃO/BIG GIZ DE CERA GROSSO - CAIXA COM 12 UNIDADES. MACIO E FÁCIL DE MANUSEAR, PODE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, FORMATO GROSSO QUE SE ADAPTA NA MÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E CONTROLE DURANTE A PINTURA.	CX	0	0	0	150	150	0	0	0	0	300

LOTE XXI

1	PINCEL ATÔMICO, GROSSO. RECARREGAVEL. COM PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRACO GROSSO/FINO SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	10	1	0	0	0	0	20	2	80	113
2	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM FORMATO QUE PERMITA RECARGA DO PINCEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; PONTA DE FELTRO RETANGULAR 8,0MMX6,0MM CHANFRADA QUE PERMITA TRAÇOS GROSSOS E FINOS. VELO DE SEGURANÇA DO 1METRO.	CX	0	0	0	500	500	0	0	0		1000
3	PINCEL ATÔMICO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
4	PINCEL ATÔMICO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
5	PINCEL ATÔMICO VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
6	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
7	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	0	0	10	100	100	0	0	0	0	210
8	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	0	0	10	500	500	0	0	0	0	1010
9	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	0	0	10	500	500	0	0	0	0	1010
10	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	0	0	10	500	500	0	0	0	0	1010
11	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, CABO: CURTO, COR	UND	0	0	10	500	500	0	0	0	0	1010



BARROQUINHA
Cidade de Artes

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	AMARELO.											
12	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML. C/12. CORES VARIADAS	CX	10	0	0	0	0	2	25	2	11	50
13	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL; TR - 37.	UND	0	0	0	500	500	0	0	0	0	1000
14	TINTA PARA CARIMBO. 42 ML. AZUL OU PRETO C/12	CX	5	1	0	0	0	1	20	2	6	35
15	TINTA GUACHE LAVÁVEL POTE DE 15 ML. ATÓXICA COM 6 CORES SORTIDAS.	CX	0	0	20	1000	1000	0	0	0	0	2020

LOTE XXII

1	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA. CARTELA C/02.	CART.	15	0	0	0	0	10	100	0	40	165
2	PILHAS ALCALINA AA. CARTELA COM 02.	CART.	15	0	0	0	0	5	100	0	50	170
3	PILHA AA - MÉDIA ALCALINA COM 02 UNIDADES.	EMB.	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
4	PILHA AAA PALITO - ALCALINA COM 02 UNIDADES.	EMB.	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100

LOTE XXIII

1	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPRESSURA 15MM	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	60	80
2	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UND	0	0	0	2500	2500	0	0	0	0	5000
3	PLACA DE ISOPOR DE 15 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UND	0	0	0	2000	2000	0	0	0	0	4000
4	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UND	0	0	0	500	500	0	0	0	0	1000

LOTE XXIV

1	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO FINO) TAMANHO PEQUENO.	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
2	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) TAMANHO MÉDIO.	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
3	PISTOLA DE COLA QUENTE 10W PEQUENO. BI-VOLT PARA BASTÕES DE 8MM	UND	2	1	0	0	0	1	8	0	40	52
4	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT.	UND	3	1	0	0	0	1	8	2	40	55
5	PISTOLA DE COLA QUENTE 180W PROFISSIONAL BIVOLT	UND	5	0	0	0	0	1	5	0	0	11
6	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE. PARA PISTOLA FINA DE 7MM, PACOTE COM 1KG.	PCT	10	1	0	0	0	1	40	0	4	56
7	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE. PARA PISTOLA GROSSA, 11,2MM. PACOTE COM 1KG.	PCT	10	1	0	0	0	1	30	2	4	48

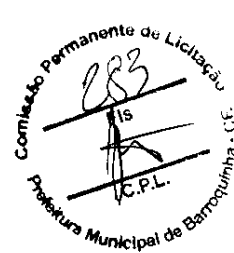
LOTE XXV

1	CARTOLINAS CORES VARIADAS 50X66CM	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
---	-----------------------------------	-----	---	----	---	---	---	---	---	---	---	----



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha

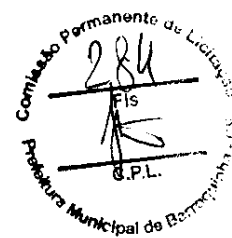


2	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X50CM, 150G	FOLHA	0	0	100	200	200	0	0	0	0	500
3	FOLHA PLACA EVA LISO 40 CM X 60 CM X 5MM. CORES VARIADAS. PACOTE C/10.	PCT	0	5	0	0	0	2	0	2	60	69
4	EVA EMBORRACHADO 40CM X 48CM X 2MM CORES VARIADAS.	UND	0	0	500	1000	1000	0	0	0	0	2500
5	EVA EMBORRACHADO 40CM X 95CM X 2MM CORES VARIADAS.	UND	0	0	0	2000	2000	0	0	0	0	4000
6	EVA EMBORRACHADO COM GLITER 40X48CMX2CM CORES VARIADAS, CADA PACOTE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR. DIMENSÕES: 60X40CM, ESPESSURA: 1,8 A 2MM.	UND	0	0	0	2000	2000	0	0	0	0	4000
LOTE XXVI												
1	KIT MATERIAL ESCOLAR COMPLETO COM - CADERNO BROCHURÃO - 2 UNIDADES (96 FOLHAS CADA); CADERNO DE DESENHO - 1 UNIDADE (96 FOLHAS); RÉGUA 30 CM - 1 UNIDADE; LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES) - 1 CAIXA; LÁPIS GRAFITE - 4 UNIDADES; CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 2 UNIDADES; APONTADOR COM DEPÓSITO - 1 UNIDADE; BORRACHA BRANCA - 3 UNIDADES; TUBO DE COLA BRANCA - 1 UNIDADE; GIZ DE CERA (12 CORES, GRANDE) - 1 CAIXA; TINTA GUACHE (12 CORES) - 1 CAIXA; CAIXA DE MASSA DE MODELAR - 1 CAIXA.	KIT	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	2000
LOTE XXVII												
1	MOUSE OPTICO	UND	0	0	30	50	50	0	0	0	0	130
2	TECLADO USB - TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 100, SENDO	UND	0	0	0	50	50	0	0	0	0	100
3	PISTOLA MEDIA, BIVOLT PARA COLA QUENTE, GROSSA.	UND	0	0	0	50	50	0	0	0	0	100
4	PISTOLA PEQUENA, BIVOLT, PARA COLA QUENTE, FINA.	UND	0	0	0	50	50	0	0	0	0	100
LOTE XXVIII												
1	PEN DRIVE - 4GB - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESS SISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOUS XP PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOUS 7 PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS	UND	0	0	0	40	40	0	0	0	0	80



BARROQUINHA
Cidade de Minas

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).												
2	PEN DRIVE - 8GB - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOUS XP PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOUS 7 PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	UND	0	0	40	40	40	0	0	0	0	120	
3	PEN DRIVE 16 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOUS XP PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOUS 7 PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	UND	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40	
LOTE XXIX													
1	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (TAMANHO: 150 X 120CM).	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	
2	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (TAMANHO: 50 X 70CM).	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30	
3	QUADRO FLANELOGRAFO 70X50 COM BASE DE ALUMINIO	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	
4	DISPENSER COPOS DESCARTÁVEIS 150/180/200ML	UND	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

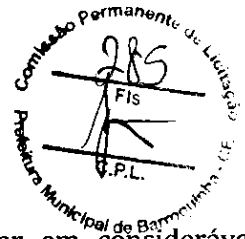
Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO PORLOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

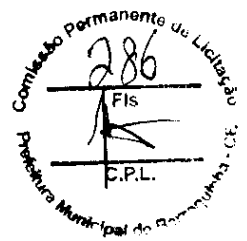
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

3.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



BARROQUINHA
Cidade de Arte

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de BARROQUINHA, com a interveniência da UNIDADE GESTORA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BARROQUINHA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



BARROQUINHA
Cidade de Sol

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local), no local indicado pela Contratante.

2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Unidade Gestora Contratante do Município de BARROQUINHA/CE.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto Secretaria Requisitante.

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



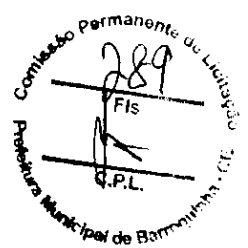
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
14. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
15. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:
- Pr = preço reajustado;
- P = preço atual (antes do reajuste);
- V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
16. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Unidade Gestora Contratante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
17. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
18. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o



BARROQUINHA
Cidade de Artes

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5- Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



BARROQUINHA
Cidade do Sol

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



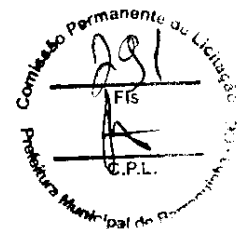
1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I-Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II-Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III-Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública não mantiver a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV-Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V-Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI-Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII-Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII-Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX-Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X-Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI-Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII-Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.



BARROQUINHA
Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



XIII-Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV-Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV-Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI-Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMB pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII-Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII-Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de BARROQUINHA por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX-Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX-Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI-Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMB, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos.
XXII-Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer impostos.	Declaração de inidoneidade
XXIII-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV-Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI-Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII-Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2.Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMB que deverá examinar a legalidade da



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMB, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

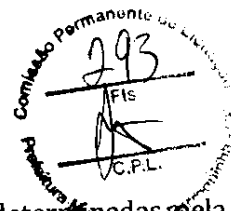
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

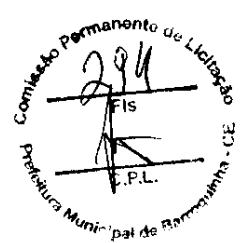
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas,



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DA FORMA DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

1.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

1.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

1.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

1.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas;

1.7. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada a Rua Lívio Rochas Veras, 549 - Centro - Barroquinha, Ceará, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: www.barroquinha.ce.gov.br.

1.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

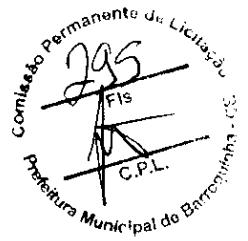
1.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



BARROQUINHA
Cidade Verdadeira

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.14. Fica eleito o foro da Comarca de BARROQUINHA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



BARROQUINHA

Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito as incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

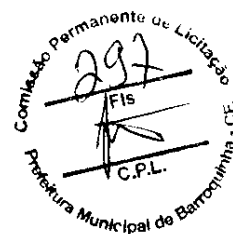
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



5.1 -As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°: _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; sub elemento de despesa: _____, com recursos _____, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto do presente contrato será entregue em imediato, após assinatura do Contrato, mediante ordem de fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

8.3.1. O atestofica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



BARROQUINHA
L. 1.244 de 1991

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. Não produziu os resultados acordados;

8.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

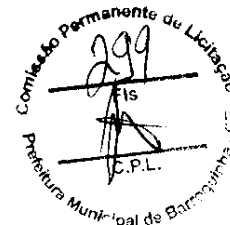
10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;
- 10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.7 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 10.8 - Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;
- 10.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia expressa anuência;
- 10.10 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11 - O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, em até 05 (cinco) dias, logo após a demanda da contratante, devendo o fornecedor atentar à demanda na forma, dia e horário, conforme apresentado pela necessidade administrativas de cada SECRETARIA REQUISITANTE.
- 10.12 - Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

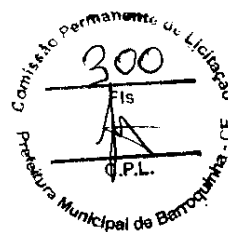
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



BARROQUINHA
Cidade do Nordeste

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato



BARROQUINHA
Cidade do Sol

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barroquinha/CE,....de.....de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. N.º _____

2. _____
C.P.F. N.º _____

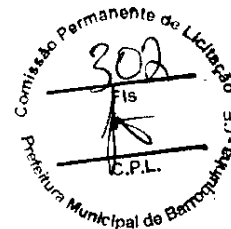


BARROQUINHA

cidade de - 1952

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº2021.04.29.02PP

OBJETO: _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

NOME DE FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

DADOS CREDENCIADO:

RG Nº:

CPF Nº:

Local _____ e Data ____ / ____ / _____

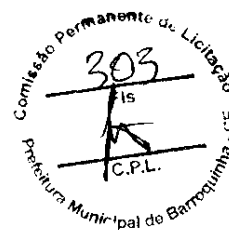
Carimbo e assinatura



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º2021.04.29.02PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



BARROQUINHA
Cidade de Artes

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.04.29.02PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

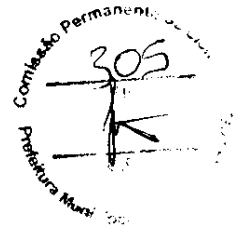


BARROQUINHA

Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

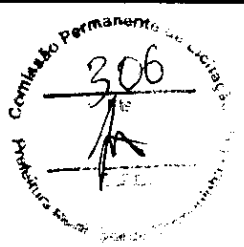


BARROQUINHA

cidade do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.29.02PP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

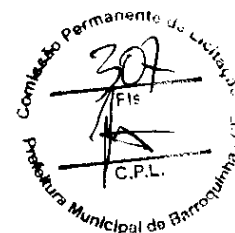
_____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 2021.04.29.02PP.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL R\$

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA LOTE (R\$):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)